

Acórdãos STJ**Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça**

Processo: 081441 ver acórdão T REL

Nº Convencional: JSTJ00019642

Relator: ROGER LOPES

Descritores: ÂMBITO DO RECURSO
ALEGAÇÕES
CONCLUSÕES
MATÉRIA DE DIREITO

Nº do Documento: SJ199307080814412

Data do Acórdão: 08/07/1993

Votação: UNANIMIDADE

Tribunal Recurso: T REL LISBOA

Processo no Tribunal Recurso: 4202

Data: 18/04/1991

Texto Integral: N

Privacidade: 1

Meio Processual: REVISTA. INCIDENTE.

Decisão: DESATENDIDA A RECLAMAÇÃO.

Área Temática: DIR PROC CIV - RECURSOS.

Legislação Nacional: CPC67 ART684 N3 ART690 N1.
DL 422/83 DE 1983/12/03 ART13 N1.

Jurisprudência Nacional: AC STJ DE 1982/12/02 IN BMJ N322 PAG315.
AC STJ DE 1986/07/25 IN BMJ N359 PAG522.

Sumário : I - O âmbito do recurso determina-se em face das conclusões da alegação do recorrente, só abrangendo, portanto, as questões aí contidas.
II - O recorrente deve, nas conclusões da sua alegação, sintetizar as razões ou fundamentos por que pede que seja alterada (ou declarada nula) a decisão recorrida e precisar aí as questões a resolver.
III - O tribunal "ad quem" deve decidir todas as questões concretas que lhe sejam suscitadas mas não é obrigado a analisar um por um dos fundamentos.
IV - Saber se certos descontos praticados são, ou não, "discriminatórios" constitui matéria de direito e não de facto, uma vez que tal qualificação implica, necessariamente, o disposto na norma donde flui aquele conceito e não o averiguar de acontecimentos da vida real apuráveis através dos sentidos.